

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(ENVIAR PELO E-MAIL licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022 PROCESSO nº 720/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

Obtivemos, através do acesso à página <https://www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, A/C da Seção de Licitações, pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o SAAE AMBIENTAL da comunicação, através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Os esclarecimentos prestados, decisões sobre eventuais impugnações, entre outras comunicações, serão disponibilizados na página da Internet <https://licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br/licitacoes/>.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
DE SANTA FÉ DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCESSO Nº 720/2022

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL**, sediada na Rua 27, nº 1257, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada para execução de obras de Instalação de um Conjunto moto Bomba e interligação entre o poço profundo e as Torres de Resfriamento, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão-de-obra, por tempo determinado, localizado no SAAE Ambiental, sito a Rua 27, 1257, – Centro - neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A opção da Autarquia por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. Até às 09 horas, do dia 20 de maio de 2022, no endereço Rua 27, nº 1257, Centro, nesta cidade, mediante entrega no Setor de Licitações dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e envelope nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.

3. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Às 09 horas, do dia 20 de maio de 2022, na Seção de Licitações localizada no prédio do SAAE AMBIENTAL, no endereço citado no item 1.1, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser protocolados separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - CNPJ)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL/SP – SAAE AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE - (CNPJ)

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica não é obrigatória. Porém caso haja interesse em realizá-la, o licitante deverá agendá-la antecipadamente, junto ao Departamento de Obras e Saneamento pelo telefone: (17) 3641-9500 - Ramal 9530 (Sr.Ariel). A visita será acompanhada por engenheiro do SAAE AMBIENTAL, que após a sua realização, emitirá o Atestado de Visita, e o mesmo deverá ser apensado ao Envelope nº 01 “Documentação de Habilitação”.

4.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

4.3. A não realização da Vistoria não constitui motivo para a inabilitação do licitante. Porém, considerando a faculdade pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços, como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades

por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obras de Instalação de um Conjunto moto Bomba e interligação entre o poço profundo e as Torres de Resfriamento, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão-de-obra, por tempo determinado, localizado no SAAE Ambiental, sito a Rua 27, 1257, – Centro, neste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários do presente exercício, reservados na Funcional Programática: 17.512.0117.1114.0000 - Elemento 44.90.51.99 Outras obras e instalações – Ficha 47. Fonte de Recurso :Operações de Crédito.

7.2. O valor estimado de acordo com a Planilha Orçamentária é de R\$ 1.098.696,79 (um milhão e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação, os interessados (pessoa jurídica) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.2. Os licitantes cadastrados nesta Autarquia, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

8.2.1. Prova de inscrição válida no Cadastro de Fornecedores do SAAE AMBIENTAL, observando-se que o cadastro deve ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

a) Se no Cadastro de Fornecedores não constar algum dos documentos exigidos nos itens 8.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizados, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do Cadastro de Fornecedores do SAAE AMBIENTAL;

c) Documentação Complementar descrita no item 8.8;

d) Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 8.7;

e) Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 8.6;

8.3. Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006 (conforme Modelo ANEXO IV), firmada pelo representante

legal, podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

8.4. A apresentação da declaração mencionada no item 7.3 é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

8.5. O descumprimento da Lei, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME, MEI ou EPP, e não apresentando a declaração juntamente com a certidão acima mencionada, significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão de estender os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e aplicáveis ao presente certame.

8.6. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

8.7. Não poderão participar desta licitação:

8.7.1. Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

8.7.2. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por quaisquer dos órgãos da esfera Municipal;

8.7.3. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

8.7.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCESP);

8.7.5. Que possuem em seu quadro societário servidor público do município, efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação.

8.7.6. Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 8;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Cadastro de Fornecedores do SAAE AMBIENTAL, ou apresentar a Documentação Completa, solicitando sua inscrição, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nas condições descritas adiante.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 1, na seguinte conformidade, excetuando àquelas apresentadas no momento de Expedição/Revalidação do CRC:

9.4. Habilitação Jurídica:

9.4.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

9.4.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4.7. Os documentos relacionados nos subitens 8.4.1 a 8.4.4 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

9.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição,

aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.8.1. O prazo para apresentação da documentação citada no item anterior contará a partir da convocação da vencedora da licitação para assinatura do contrato.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.7. Qualificação Técnica:

9.7.1. As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

9.7.2. Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizado, conforme áreas de atuação previstas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, através de certidão atualizada em plena validade;

9.7.3. Qualificação Operacional:

a.1) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, assim consideradas de acordo com o percentual mínimo descrito na tabela abaixo, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme quadro abaixo;

SERVIÇOS DA LICITAÇÃO	UN	QTD LICITADO	QTD MÍNIMA	PERCENTUAL %
Forn. e Inst. Tubo Edutor Galv. 8" C/C sch40 e ponteiros c/ rosca AWWA sch 120	M	156,00	78,00	50,00

9.7.4. A comprovação a que se refere a alínea “a.1” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões, válidos, quanto dispuser o licitante.

9.7.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.7.6. Qualificação Profissional:

a.1) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico 01 (um) engenheiro Civil e ou 01 (um) Engenheiro Eletrecista, registrado através da anotação expressa certificada pelo registro de pessoa jurídica do órgão competente CREA, como responsável técnico pela empresa licitante.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação. (SÚMULA Nº 25 - TCE/SP);

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Autarquia.

9.7.7. Declaração constando a indicação da empresa especializada (PJ) ou do profissional especializado (PF) como responsável para acompanhar os serviços, caso venha sagrar-se vencedora da licitação.

9.7.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, que ficarão ainda a disposição da Autarquia, até o término da obra.

9.7.9. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (FACULTATIVA).

9.8. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta e que sua opção em não realizar a Vistoria não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (conforme modelo ANEXO VI).

9.9. Declarações complementares: todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1 (conforme modelo ANEXO VII):

9.9.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;

9.9.2. Declaração de que a empresa licitante não está proibida ou suspensa, mesmo que temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Autarquia Pública em geral, e que não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Autarquia Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.9.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho

(parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual);

9.9.4. Declaração, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.10. Nas Declarações deverá constar o número desta licitação e do processo. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte do processo.

9.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas

9.12. Para fins de análise do acervo apresentado pela licitante quanto ao cumprimento da qualificação técnica, será colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresalicitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

10.2. Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE e-mail, telefone e dados bancários;

10.3 Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: Nome Completo, CPF, RG, E-mail (responsável pela assinatura do futuro contrato);

10.4 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro e demais documentos técnicos anexos;

10.5 Preços unitários e total do item de contratação, bem como o valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, referente ao item de sua participação, considerando o modelo de

Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

10.6 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO I (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro).

10.7 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

10.7.1. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

10.7.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

10.7.2.1 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

10.7.3 Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo I ao Edital;

10.7.3.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo, por período constante do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro, de acordo com o item que apresentar proposta, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

10.7.3.2 O **Prazo de execução** previsto para a execução da obra em apreço é **de 02 (dois) meses** conforme Cronograma Físico Financeiro (Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro).

10.7.3.3 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando os valores por item, conforme detalhamento na proposta/planilha orçamentária modelo anexo I ao Edital;

10.7.3.4 Os custos relativos a mobilização, desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

10.7.3.5. Os preços unitários deverão ser justificados, em anexo, contendo a sua composição de custos e BDI.

10.7.3.6 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

10.7.3.7 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

10.7.3.8 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Autarquia Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

10.7.3.9 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

10.7.3.10 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de, conforme dispõe art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

10.7.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

10.7.4.6 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo III a este edital.

10.7.4.6.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior poderá ensejar na desclassificação da proposta.

10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.9 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de valetransporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Autarquia deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

10.10 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

10.10.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

10.10.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

10.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

10.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.13.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.14 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.15.1 Serão aceitas propostas que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência que é o valor máximo a ser aceito pela Autarquia.

10.15.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Contratante e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

10.15.2.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

10.15.2.2 Ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.10 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

11.10.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

11.11 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006 para a microempresa ou empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

11.11.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e

12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

11.11.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

11.12 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, ressalvados os casos em que a Autarquia ensejar o atraso, devido ao trâmite de protocolo, que deverá ser certificado pelo responsável daquele setor.

11.13 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

11.13.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o CRC, se for o caso.

11.14 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.14.1 Ao cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>).

11.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante (CNPJ).

11.16 Constatada a existência de sanção ou vedação que impeça a participação em licitações, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, salvo aquelas previstas na Súmula 51 do TCE/SP.

11.16.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.16.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

11.17 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

11.18 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

11.18.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

11.18.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

só conhecidos após o julgamento.

11.19 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

11.20 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadasdas causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.21 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membrosda Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

11.22 Será considerado inabilitado o licitante que:

11.23 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do CRC, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

11.24 Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

11.25 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatóriadurante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 8.5 do edital, aindaque veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, sob pena de inabilitação.

11.26 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débitoe a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Autarquia pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.27 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Autarquia pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.28 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do Município (Diário Eletrônico Municipal) salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o menor preço unitário (assim considerado o preço global do item, consoante descrito no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro).

10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para

análise das mesmas.

10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts.44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05(cinco) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1 Produzidos no País;

10.9.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do

licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12 Será desclassificada a proposta que:

11.12.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.12.2 Estiver acima do valor referencial do item (planilha de preços constante do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria , Cronograma Físico e Financeiro);

11.12.3 Contiver vício insanável ou ilegalidade;

11.12.4 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro ou anexos;

11.12.5 Apresentar, na composição de seus preços:

11.12.6 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.12.7 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.12.8 Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.12.9 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.13 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.13.1 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

11.13.2 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.13.5 Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.14 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a

desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

11.15 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

11.16 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.17 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.18 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.19 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.20 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Eletrônico Municipal e no site da Autarquia), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.21 O resultado do presente certame será divulgado na imprensa Oficial do Município (Diário Eletrônico Municipal), no sítio eletrônico desta Autarquia e no Diário Oficial do Estado (DOE).

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4 Os recursos deverão ser protocolados no PROTOCOLO do SAAE AMBIENTAL localizado na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul/SP, aos cuidados da Seção de Licitação e dirigidos ao Senhor Superintendente.

12.5 A CPL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação. Antes da assinatura do instrumento de contrato será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento do objeto do certame, em favor desta Autarquia, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, conforme disposição contida no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 A garantia poderá ser apresentada nas modalidades previstas na Legislação: Caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2.1 Caução em dinheiro: a garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial em agência bancária a critério da Autarquia;

13.2.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do termo contratual. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, a empresa CONTRATADA deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

13.3 Após o cumprimento fiel e integral do contrato a garantia prestada será liberada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, e quando em dinheiro obedecerá ao disposto no art. 56, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Autarquia poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Autarquia.

14.3 O prazo de vigência da contratação será até 180 dias, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.

14.4 Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificado por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.4.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que

mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após averificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1 Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro - ANEXO I, bem como na minuta contratual.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro ANEXO I e na minuta contratual (ANEXOII).

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta contratual, tendo como premissa o cumprimento das exigências do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro, anexo a este Edital.

18.2 O Departamento de Finanças no ato de cada pagamento efetuará o desconto dos tributos necessários, de acordo, com a legislação vigente.

18.3 A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a CONTRATANTE, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 Apresentar documentação falsa;

19.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 Não manter a proposta;

19.1.6 Cometer fraude fiscal;

19.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

19.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 A recusa injustificada da(s) empresa(s) vencedora(s) em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido por esta Autarquia, sujeitá-la-á à multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção

II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

19.3 Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

19.3.1 Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atrasoinjustificado para início das obras;

19.3.2 Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

19.3.3 Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

19.3.4 Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,5% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

19.3.5 Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor restante a ser executado do contrato;

19.3.6 Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte inteiros por cento) do valor do contrato;

19.3.7 As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

19.3.8 As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui as outras.

19.3.9 O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Autarquia e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Autarquia. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

19.4 Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

19.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.4.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Autarquia Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Autarquia pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Autarquia Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Autarquia Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Autarquia, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC, e informados os órgãos fiscalizadores.

20 DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Autarquia, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Autarquia julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações, ou por petição dirigida ou protocolados no PROTOCOLO do SAAE AMBIENTAL localizado na Rua 27, nº 1257, Centro, Santa Fé do Sul/SP, aos cuidados da Seção de Licitação e dirigidos ao Senhor Superintendente.

20.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente por meio do e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, aos cuidados da Seção de Licitações ou pelo telefone: (17) 3641- 9500, das 09h às 12h e das 14h às 16h.

20.5.1 Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta;

20.5.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da Internet desta Autarquia em <https://saaeambientalsantafe.sp.gov.br>.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5 Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

21.6 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas quando não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

21.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais

peças que compõem o processo, prevalecerão as informações consoante Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico e Financeiro anexo I deste Edital.

21.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço <https://saaeambientalsantafe.sp.gov.br>, aonde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao presente certame.

21.16 Publicidade: As decisões, notificações, convocações e demais atos referentes a este Certame Licitatório, serão comunicados aos interessados mediante publicação na imprensa do Município (Diário Eletrônico Municipal) e no sítio eletrônico desta Autarquia, podendo ainda ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, com exclusão de qualquer outro.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico e Financeiro, Detalhamento de BDI e Layout de disposições das torres;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração de Qualificação Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Carta de Credenciamento;

ANEXO VI - Declaração de Concordância dos Termos deste Edital;

ANEXO VII - Modelo de Declarações Complementares;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional.

Santa Fé do Sul, 02 de maio de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente